



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Vereda

Terça-feira • 2 de Maio de 2023 • Ano III • Nº 1048

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Licitações ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manrick Gregório Prates Teixeira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Vereda - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDK5MDEZOEUYM0Q2M0E3NJ

## Licitações

EXTRATO DO DISTRATO Nº PP 010-2022-B. Licitação. Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL nº 010-2022-B. OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para Prestação de serviços de lavagem de veículos. CONTRATADA: CLEITON VIEIRA LIMA 07217829577; Vereda (BA), 02 de maio de 2023. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP 011-2023. Às nove horas do dia quatorze do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura e Eventual de Confeção de Uniformes Escolar, de acordo com as necessidades das secretarias municipais. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes a Sr Acácio Bruno Macedo de Oliveira, representante da empresa UNIVEST CONFECÇOES LTDA, Sr Antonio Jorge Pereira Bonfim Junior, representante da empresa M.J.S COMÉRCIO DE CONFECÇÕES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Sr Gean de Oliveira Silva, representante da empresa FABRICATTO CONFECÇÕES DE ROUPAS E EPI LTDA a Pregoeira Srª. Micaelle da Silva Miranda e membros que esta subscreve. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento das empresas presentes. De posse dos documentos apresentados, o Pregoeiro verificou que a empresa FABRICATTO CONFECÇÕES DE ROUPAS E EPI LTDA apresentou toda a documentação exigida para credenciamento, ficando, portanto, a citada empresa credenciada para o certame na pessoa de FABRICATTO CONFECÇÕES DE ROUPAS E EPI LTDA, UNIVEST CONFECÇOES LTDA, M.J.S COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.

### EMPRESA CREDENCIADA

UNIVEST CONFECÇOES LTDA, Av. Getúlio Vargas, 3152, Wilson Guimarães Soares inscrita no CNPJ sob nº 32.240.184/0001-89, neste ato representada pelo Sr Acácio Bruno Macedo de Oliveira.  
M.J.S COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, Rua Luiz Anselmo, 91, Lola 01, Luiz Anselmo – Salvador- ba inscrita no CNPJ nº28.219.864/0001-18, neste ato representado pelo Sr Antonio Jorge Pereira Bonfim Junior.  
FABRICATTO CONFECÇÕES DE ROUPAS E EPI LTDA, Rua Salinas das Margaridas, 590 A, FURLAN , Itamaraju inscrita no CNPJ nº 47.353.382/0001-09, neste ato representado pelo Sr Gean de Oliveira Silva.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes 01 – propostas de preços e 01 – Habilitação. Em seguida, o Pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes. Ato contínuo, registrou preços das empresas, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Valor Global

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
FABRICATTO CONFECÇÕES DE ROUPAS E EPI LTDA	R\$ 198.608,00	R\$ 59.950,00
UNIVEST CONFECÇOES LTDA,	R\$199.788,00	59.990,00
M.J.S COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	R\$ 200.901,40	R\$ 65.000,00

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o Menor Preço por Global, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que as mesmas atenderam todas as exigências do Edital (Faltando apenas a certidão da JUCEB SIMPLIFICADA). Assim, resolveu o Pregoeiro registrar os preços do objeto do certame para as Empresas: UNIVEST CONFECÇOES LTDA, Av. Getúlio Vargas, 3152, Wilson Guimarães Soares inscrita no CNPJ sob nº 32.240.184/0001-89, neste ato representada pelo Sr Acácio Bruno Macedo de Oliveira, M.J.S COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, Rua Luiz Anselmo, 91, Lola 01, Luiz Anselmo – Salvador- ba inscrita no CNPJ nº28.219.864/0001-18, neste ato representado pelo Sr Antonio Jorge Pereira Bonfim Junior, FABRICATTO CONFECÇÕES DE ROUPAS E EPI LTDA, Rua Salinas das Margaridas, 590 A, FURLAN , Itamaraju inscrita no CNPJ nº 47.353.382/0001-09, neste ato representado pelo Sr Gean de Oliveira Silva. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame as Empresas supracitadas. Consultados os representantes, Relatando a falta de do documento citado acima EU Micaelle Miranda Pregoeira do Município Buscando o menor Preço, primando pelo princípio da economicidade dar- se o prazo de 5 dias Úteis para a entrega do Referido Documento, caso não seja entregue será convocada outra sessão para a entrega de habilitação da 2ª empresa colocada , Consultados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Micaelle da Silva Miranda e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo. ACRESENTANDO QUE A EMPRESA UNIVEST SE RECUSOU A ASSINAR A ATA.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2023. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 011-2023, devido a entrega do documento registrado em Ata. Objeto: Futura Aquisição de uniforme escolar. Empresa vencedora: FABRICATTO CONFECÇÕES DE ROUPAS E EPI LTDA. Vereda/Ba, 25 de abril de 2023. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011-2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011-2023, referente à Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de uniforme escolar, para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de uniforme escolar, para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Vereda, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2023. Licitante Vencedor: FABRICATTO CONFECÇÕES DE ROUPAS E EPI LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato. Vereda/Ba, 02 de maio de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 011-2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: FABRICATTO CONFECÇÕES DE ROUPAS E EPI LTDA, Rua Salinas das Margaridas, 590 A, FURLAN, Itamaraju inscrita no CNPJ nº 47.353.382/0001-09, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 011-2023, a que se procedeu,

todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura Aquisição de uniforme escolar, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura Aquisição de uniforme escolar.

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Camisa confeccionada em malha PP na cor branca 100% poliéster, gola redonda. Tamanho PP. Com silk da logomarca na frente.	Unid	100	8,00	800,00
2	Camisa confeccionada em malha PP na cor branca 100% poliéster, gola redonda. Tamanho P. Com silk da logomarca na frente.	Unid	100	8,30	830,00
3	Camisa confeccionada em malha PP na cor branca 100% poliéster, gola redonda. Tamanho M. Com silk da logomarca na frente.	Unid	100	9,00	900,00
4	Camisa confeccionada em malha PP na cor branca 100% poliéster, gola redonda. Tamanho G. Com silk da logomarca na frente.	Unid	100	10,00	1000,00
5	Camisa confeccionada em malha PP na cor branca 100% poliéster, gola redonda. Tamanho GG. Com silk da logomarca na frente.	Unid	100	10,00	1000,00
6	Short em tecido elanca 100% poliéster com elástico na cintura (cor a ser definida)	Unid	500	10,00	5000,00
7	Calça confeccionada em taclel 160 fios, na cor azul royal, bolso traseiro e nas laterais, com viés vermelho na lateral, cós com passante, zíper, botão modelo social.	Unid	260	35,00	9100,00
8	Short saia confeccionado em taclel 160 fios na cor azul royal, cos com passante, viés vermelho na lateral, zíper e botão	Unid	260	35,00	9100,00
9	Camisa gola polo confeccionada em malha PP na cor branca 100% poliéster, gola e punho na cor azul royal, com 32 botões na frente, com tarjeta pintada e velcro do lado esquerdo com o nome do aluno, pintura nas mangas e no peito.	Unid	260	30,00	7800,00
10	Camisa gola redonda confeccionada em malha PP na cor branca 100% poliéster, com viés na gola e punho na cor azul royal, pintura nas mangas e no peito. (para educação física)	Unid	260	30,00	7800,00
11	Short em tecido elanca 100% poliéster com elástico na cintura, na cor azul royal, com viés vermelho na lateral. (para educação física)	Unid	260	30,00	7800,00
12	Boné confeccionado no tecido Oxford na cor azul royal, com estampa na frente e regulador em velcro atrás.	Unid	260	20,00	5200,00
13	Cinto confeccionado em nylon azul royal com fivela em metal	Unid	260	10,00	2600,00
14	Kit tutor disciplinar: Calça no brim marrom café, com passante e cos, zíper, bolso frontal e lateral	Unid	12	35,00	420,00
15	Camisa gola polo confeccionada em malha PP na cor branca 100% poliéster, gola e punho na cor marrom café, com tarjeta pintada e velcro do lado esquerdo, pintura nas mangas e no peito.	Unid	12	30,00	360,00
16	Boné confeccionado no tecido Oxford na cor marrom café, com estampa na frente e regulador em velcro atrás.	Unid	12	20,00	240,00
	<b>Total</b>				<b>59.950,00</b>

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço POR LOTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1.DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4.A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-

se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 011-2023, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.3. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 02 de maio de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. FABRICATTO CONFECÇÕES DE ROUPAS E EPI LTDA

HOMOLOGAÇÃO. TENDO SIDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ESTANDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO LICITADO SUFICIENTEMENTE RESGUARDADOS, À VISTA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO CREDENCIAMENTO Nº FMS 001-2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS

MÉDICOS ESPECIALIZADOS, HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO QUE CREDENCIOU OS SEGUINTE PRESTADORES DE SERVIÇOS: Credenciado: 45.040.682 LTDA. Objeto: Serviços médicos, Plantões de 24h como clínico. Valor: R\$ 27.200,00. NA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DETERMINADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PARA QUE SURTA SEUSEFEITOS LEGAIS. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. Vereda, 02 de maio de 2023. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. LICITAÇÃO. Modalidade – Credenciamento Nº 001-2023. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CM001-2023-23 – Processo de Cadastramento nº 001-2023 – Contratado: 45.040.682 LTDA - Objeto: Serviços médicos, plantão clínico - Valor: R\$ 27.200,00– Prazo: até 31/12/2023. Vereda, 02 de maio de 2023. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vereda comunica aos interessados que foi firmado o segundo Aditivo para aditamento de prazo do Contrato da Concorrência Pública Nº. 001-2022, da Construção de Unidades Habitacionais no Município de Vereda/Ba, conforme Termo de Convênio nº 063/2022 proveniente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Vereda, 02 de maio de 2023. MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA-PREFEITO MUNICIPAL

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 024-2022. Às nove horas do dia dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura Prestação de Serviços de Moldagem, Confeção e Instalação de Próteses Odontológicas Removíveis, Incluindo Material e Mão de Obra Especializada. Iniciando a sessão a pregoeira informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr Welerson Michel Almeida Freitas representante da empresa ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI, a Pregoeira Sr. Micaelle da Silva Miranda e membros que esta subscreve. Dando início à sessão, a pregoeira solicitou a documentação de credenciamento das empresas presentes. De posse dos documentos apresentados, a pregoeira verificou que a empresa ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI apresentou toda a documentação exigida para credenciamento, ficando, portanto, a citada empresa credenciada para o certame na pessoa de Welerson Michel Almeida Freitas.

**EMPRESA CREDENCIADA**

ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI, estabelecida na Rua Dr. Valdir Silveira, 704, Santo Antônio, Mato Verde/MG inscrita no CNPJ sob nº 21.677.530/0001-49, neste ato representada pelo Sr Welerson Michel Almeida Freitas, CPF nº 013.972.606-37.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes 01 – propostas de preços e 01 – Habilitação. Em seguida, a pregoeira abriu os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes. Ato contínuo, registrou preços das empresas, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Valor Global

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI – ME	174.000,00	165.000,00

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o Menor Preço por Global, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que as mesmas atenderam todas as exigências do Edital. Assim, resolveu a pregoeira registrar os preços do objeto do certame para as Empresas: ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI, estabelecida na Rua Dr. Valdir Silveira, 704, Santo Antônio, Mato Verde/MG inscrita no CNPJ sob nº 21.677.530/0001-49, neste ato representada pelo Sr Welerson Michel Almeida Freitas, CPF nº 013.972.606-37. Em razão disso, a pregoeira resolveu registrar a ATA para o objeto do certame as Empresas supracitadas. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pela pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Micaelle da Silva Miranda e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela pregoeira e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.